

Regulamento de curso - Comissário de Voo

Artigo 1º - O curso de Comissário de Bordo – nível de especialização à distância, é regido por este Regulamento, pelo Regimento Geral e Estatuto da Escola de Aviação Congonhas- EACON, bem como, pela legislação pertinente em vigor, ministrado conforme grade curricular determinada pela ANAC Agência Nacional de Aviação Civil.

§1º- Ao firmar o presente, o Contratante submete-se a regras contidas nos documentos normativos da Escola (Regulamento, Regimento, Estatuto, Manual do Aluno, Calendário Escolar, Projeto Pedagógico). Desta forma, o Contratante assume total responsabilidade pelos problemas advindos da inobservância das referidas normas.

- Apostila das matérias do curso disponibilizadas para impressão
- Manual do Participante (passo a passo para acesso a uso da plataforma) disponível para impressão.

§2º- O planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se refere aos prazos, carga horaria, designação de professores e planejamento didático- pedagógico, além de outras providências que as atividades acadêmicas e administrativas exigem, são de inteira responsabilidade da ESCOLA e obedecerá ao seu exclusivo critério, sem interpretação do Contratante.

§3º- A ESCOLA não está obrigada a dispensar a frequência dos alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as atividades, qualquer que seja o horário fixado por elas.

§4º - No caso de irregularidade da documentação ser constatada, a qualquer momento, mesmo após a conclusão do curso, a ESCOLA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam a situação acadêmica do ALUNO, inclusive o diploma.

§ 5º- Configurações mínimas do equipamento para ser utilizado no curso EaD EACON são:

- Sistema operacional Windows XP ou Linux equivalente ao debian wood, Mac OS equivalente.
- RAM mínima de 2 Gb. • Processador equivalente a Intel Pentium Dual Core.
- O Aluno terá suporte através de e-mail atendimento ao aluno.

Artigo 2º- Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica ciente o Contratante de que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro de Consumidor. Neste caso a ESCOLA poderá utilizar-se dos serviços de empresas especializadas para efetuar a cobrança por via administrativa, cabendo ao Contratante arcar as despesas decorrentes. Além disso, a ESCOLA poderá levar este contrato a protesto, com o conseqüente registro no Serviço Central de Proteção ao Crédito, além de utilizar-se dos recursos judiciais de cobrança, em conformidades com as normas de Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 3º- Em caso de desistência (abandono ou cancelamento) do curso, serão devidas as parcelas vencidas até a data do efetivo e formal do desligamento, considerando integral o mês da solicitação.

§1º- A desistência e conseqüente rescisão deste contrato somente terá eficácia se o Contratante a formalizar mediante requerimento à Secretaria Virtual através do e-mail "atendimentoaaluno.eacon@yahoo.com".

Artigo 4º - O Curso tem como objetivo geral formar especialistas, provendo os conhecimentos integrados, um profissional da Aviação Civil, que a bordo de aeronaves ou fora destas, preste serviços às Empresas de uma maneira satisfatória e voltados para o desenvolvimento organizacional e responsabilidade social.

Artigo 5º - O curso destina-se aos que já estão com o ensino médio concluído (antigo 2º Grau) com a idade mínima de 18 anos até do encerramento do curso.

Artigo 6º - O número de vagas para o curso/programa é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 50 (cinquenta) por turma.

Artigo 7º - O curso poderá ser ministrado com uma carga horária superior em relação a mínima determinada pela ANAC, que estará compreendida dentro do período de curso determinado no ato da matrícula.

Artigo 8º I) - Os candidatos de nacionalidade brasileira à matrícula devem apresentar as seguintes cópias de documentos relacionados abaixo, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, salvo o ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE (AMS), que deverá ser apresentado com data 20 dias antes da realização do treinamento prático:

- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF,
- Uma foto recente 3x4 recente;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do comprovante de situação perante o Serviço Militar (apenas para homem);
- Original do Atestado Médico de Saúde (AMS)- **obrigatoriamente** com data de 20 dias anteriores à do treinamento prático, com o respectivo carimbo, assinatura e CRM do Médico responsável, declarando apresentar plenas condições de saúde para a prática de atividades físicas/ desportivas conforme requer o treinamento prático;
- Ficha de Inscrição preenchido e assinado pelo aluno;
- Regulamento do curso assinado pelo aluno;
- Código Anac (apenas informar número)

a) Acessar o endereço eletrônico:

<https://sistemas.anac.gov.br/saci/cadAeronauta/incluirCDANAC.asp>

b) Clicar em “Solicitar Código ANAC”

c) Preencher todos os campos e clicar em “AVANÇAR” irá gerar uma sequência de números que deverá informar para Escola na data da matrícula.

OBS: Sem o código ANAC o aluno não poderá realizar a matrícula do curso

II)- Documentação autenticada para os Alunos de Nacionalidade Estrangeira que deverá apresentar os documentos autenticados relacionados abaixo, dentro do prazo de 10 dias consecutivos, salvo o ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE (AMS), que deverá ser apresentado com data 20 dias antes da realização do treinamento prático da turma:

-Como documento de identificação pessoal, o passaporte original e cópias devidamente autenticadas das respectivas folhas que contenham os dados principais (foto, visto de permanência etc.);

-Registro Nacional de Estrangeiro- RNE ou RNM;

- Original do Atestado Médico de Saúde (AMS)- **obrigatoriamente** com data de 20 dias anteriores à do treinamento prático, com o respectivo carimbo, assinatura e CRM do Médico responsável, declarando apresentar plenas condições de saúde para a prática de atividades físicas/ desportivas conforme requer o treinamento prático;

-Comprovante de Residência no Brasil;

-Comprovante de escolaridade traduzido e juramentado equivalente ao ensino médio brasileiro;

-Uma foto cada, recente de frente tamanho 3x4 e 5x7;

- Ficha de Inscrição preenchido e assinado pelo aluno;

- Regulamento do curso assinado pelo aluno.

- Código Anac (apenas informar número)

a) Acessar o endereço eletrônico:

<https://sistemas.anac.gov.br/saci/cadAeronauta/incluirCDANAC.asp>

b) Clicar em “Solicitar Código ANAC”

c) Preencher todos os campos e clicar em “AVANÇAR” irá gerar uma sequência de números que deverá informar para Escola na data da matrícula.

OBS: Sem o código ANAC o aluno não poderá realizar a matrícula do curso

§3º-Recolhimento da taxa de inscrição.

§4º-Estar ciente e de acordo com o Regulamento do Curso da EACON.

§4.1- Estar ciente que deverá ter o CMA- Certificado Médico Aeronáutico da ANAC dentro da validade para obtenção do Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na ocasião do requerimento, estando ciente de que normalmente as empresas solicitam o CMA válido como pré-requisito para a seleção.

Artigo 9º - O curso tem um coordenador designado pela diretoria, que é responsável pela supervisão e coordenação das atividades didáticas e pedagógicas.

I) É de responsabilidade do aluno acompanhar sua plataforma de estudo diariamente as atividades proposta com prazo de entregas, comunicados e as informações postada dentro da plataforma de estudo.

Artigo 10º - A qualificação mínima exigida para o coordenador e para o corpo docente do curso é o título de especialista, obtido em instituição credenciada.

Artigo 11º - Os professores conteudistas e tutores são escolhidos e convidados pelo coordenador nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12º – Cada turma contará com o acompanhamento de um professor/tutor com titulação mínima de especialista para a organização e realização das atividades referentes aos conteúdos das disciplinas.

Artigo 13º - O Curso será ministrado conforme grade curricular aprovado pela ANAC- Agência Nacional de Aviação Civil.

§1º- A carga horaria poderá ser superior à mínima aprovada pela ANAC.

§2º- A execução das tarefas e atividades solicitadas no curso mantém estreita correspondência com a carga horaria do curso presencial, e será a condição apropriada para aferir o acompanhamento das aulas e a equivalência de carga horaria.

§3º Descrição do processo de avaliação do Aluno:

Treinamento Prático

- Aprovação nas atividades referentes aos treinamentos práticos serão determinadas pelo cumprimento de todas as atividades propostas com desenvolvimento considerado satisfatório. A aprovação prática é indispensável para a conclusão do curso.

Treinamento Teórico

- Média eletrônica (ME)–
 - Avaliação Final de Rendimento do Aluno – (AFRA) – realizada na plataforma EaD ao final do curso teórico de todas as disciplinas.
- Avaliações Presencial (AP) dos alunos;
 - Prova presencial de todas as disciplinas

• A Média Final (MF) será constituída pela média ponderada entre a Média Eletrônica (ME) e a Avaliação Presencial (AP) da seguinte forma:

- MF é a média ponderada entre:

Média Eletrônica (ME) peso 3

Avaliação Presencial (AP) peso 7

Média Final MF = (ME X 3) + (AP X 7) / 10

Artigo 14° - Por motivos de situações adversas, durante o curso, o tempo de duração, sua carga horária total, e distribuição de conteúdo poderão ser alterados pela Coordenação do Curso, de acordo com aprovação ou certificação da ANAC.

Artigo 15° – Abaixo apresentamos a programação mínima requerida pela ANAC, para um curso presencial, que será a base da participação à distância do aluno.

As atividades e tarefas apresentadas no EaD (Educação a Distância) estão calculadas para serem executadas em regime de trabalho normal no tempo mínimo que corresponde a tabela abaixo:

Disciplinas	Carga Horária Mínima
Comissário de Voo	04
Sistema de Aviação Civil	08h
Regulamentação da Aviação Civil	06h
Regulamentação da Profissão de Aeronauta	11h
Segurança de Voo	08h
Conhecimentos Básicos sobre Aeronaves	08h
Navegação Aérea	04h
Meteorologia	07h
Aspectos Fisiológicos da Atividade do Comissário de Voo	16h
Primeiros Socorros na Aviação Civil	20h
Emergências a Bordo	22h
Sobrevivência	20h
Fatores Humanos na Aviação Civil	08h
Treinamento Prático:	
Combate ao Fogo	02h
Sobrevivência na Selva e Primeiros Socorros após Acidente Aéreo	10h
Sobrevivência no Mar	03h
Total de aulas Prática e Teóricas	159 h/a

I)- O Treinamento Prático será marcado antecipadamente pelo coordenador, e as datas serão disponibilizadas para os participantes através de aviso e postagem no calendário da plataforma de estudos.

II)- As atividades do treinamento prático serão realizadas durante o período de 03(três) dias consecutivos, preferencialmente em finais de semana, nas áreas de treinamento próprias da EACON, utilizando toda logística e equipamentos pertencentes a Escola.

III)- Para participar do Treinamento Prático, o aluno deverá ter apresentado uma cópia do Atestado Médico de Saúde (AMS), na Secretaria da Escola ou enviar em formato PDF, via e-mail “ atendimentoaoaluno.eacon@yahoo.com” 20 dias antes da data do treinamento prático. O ORIGINAL do AMS deverá ser entregue no dia do treinamento prático presencial na Secretaria da Escola ao Instrutor responsável. **Sem AMS o aluno não poderá participar do treinamento prático.**

IV)- O Aluno que não participar do treinamento prático ou nele não alcançar aproveitamento, não poderá realizar a Avaliação Presencial -AP.

V) – O treinamento prático deverá ser realizado na data marcada para a sua turma.

VI) – O Aluno que não cumprir com as atividades teóricas e com a realização das AFRAS com aproveitamento ou faltou no treinamento prático, estará automaticamente reprovado. Nenhuma atividade poderá ser utilizada para validar novo curso.

Artigo 16º – A Escola não se responsabiliza por objetos ou qualquer pertence do aluno durante as atividades presenciais.

I) A Escola não possui estacionamento.

Artigo 17º - A relação dos materiais de uso pessoal a serem utilizados nos Treinamentos Práticos está disponível na plataforma de estudo desde o primeiro dia do curso, cabendo ao aluno providencia-los com antecedência.

A§1º - Não poderão participar do Treinamento Prático alunos(as) que não possuir o AMS válido, gestantes, portadores de doenças infecto- contagiosas, qualquer outro mal transmissível e enfermidades que não permitam esforços físicos para atender os objetivos do treinamento.

B§2º- A não realização das atividades durante o Treinamento Prático, o consumo de alimentos que não foram fornecidos pelo grupo de instrução e o uso de substâncias tóxicas, alcoólicas ou entorpecentes resultará na reprovação do treinamento prático.

C§3º – Os alunos reprovados durante o Treinamento Prático deverão permanecer no local no qual as atividades estão sendo desenvolvidas, até a conclusão dele.

Artigo 18º -DISCIPLINA-

§ 1º- Os alunos deverão observar padrões de comportamento, respeito e educação ético-profissional, não sendo permitido:

§ 2º- Atos de insubordinação;

§ 3º- Desacato a pessoas ligadas ao treinamento; colocações pessoais em relação a qualquer instrutor, dentro ou fora dos fóruns, e-mail, ou redes sociais etc.

§ 4º- Devem ser evitadas frases em letras maiúsculas, ou grifadas sem motivo válido.

§ 5º - O aluno deverá demonstrar atitudes polidas e vocabulário adequado, sempre.

§ 6º- Em comunicações em salas de “roda de conversa” e fóruns as discussões não devem tomar caráter pessoal ou de revide.

§ 7º- Toda deve obedecer aos cânones da Língua Portuguesa, evitando abreviações comuns salas de” bate-papo” e redes sociais, bem como gírias e termos inconvenientes.

§ 8º - Todos os pedidos de interesse individual dos alunos deverão ser efetuados **por escrito** na Secretaria Virtual e-mail atendimento ao aluno.

§ 9º- Não serão acatadas pela Coordenação reclamações ou solicitações verbais feitas por alunos.

§ 10º - No caso do atendimento ao aluno, com relação às suas solicitações e/ou reclamações, não terem sido, a seu ver, atendidas satisfatoriamente pela Coordenação, ele deverá encaminhar o fato por escrito à a Direção da Escola, através da Secretaria da própria unidade.

§ 11º - Para apoio ao aluno, a Escola coloca à disposição o Serviço de Atendimento ao Aluno através do e-mail: atendimentoaoaluno.eacon@yahoo.com ou presencial que deverá ser marcada através do e-mail atendimento ao aluno.

§ 12º - As presentes normas poderão sofrer alterações durante o desenvolvimento do curso em função de melhor adequação aos interesses dos alunos, corpo docente e a Direção da Escola.

§ 13º - Todas as informações provenientes da Coordenação e da Direção dirigidas aos alunos serão realizadas por escrito e afixadas em edital no fórum de “Quadro de Aviso” na plataforma de estudo.

Artigo 19º- SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Será passível de suspensão disciplinar do curso o aluno que:

§1º Com comportamento em desacordo com os conceitos de boa educação entre seus colegas, funcionários, professores e Diretoria da EACON.

§2º Que não atender as orientações sobre conduta e procedimentos apresentados pela Coordenação, Diretoria e não estiver de acordo com os cumprimentos dos regimentos deste contrato.

Artigo 20º- DESLIGAMENTO

Será passível de desligamento do curso o aluno que:

§1º Que reincidir em ato pelo qual já tenha cumprido suspensão disciplinar.

§2º Que cometa falta disciplinar grave, considerando-se para tanto a intensidade e extensão dos seus efeitos com direito de defesa.

Artigo 21º- O desligamento do aluno não o desobriga do pagamento integral do curso.

Artigo 22º- APROVEITAMENTO

a) - O aluno será avaliado em todas as disciplinas quanto aos conhecimentos teóricos através de simulados, avaliação do rendimento do aluno, avaliação final e verificações práticas quando couberem.

§1º - O aproveitamento de cada disciplina durante o curso será determinado quanto ao desempenho através da média das avaliações realizadas devendo:

c)- Obter os acessos frequentes no Ambiente Virtual do Aluno (AVA)

d)- Participação e entrega das atividades até a data estipulada pelo tutor em cada disciplina no AVA.

f)- Obter conceito satisfatório (S) na avaliação da aprendizagem e participação em cada uma das atividades Práticas do curso.

§2º- O aluno que satisfizes os requisitos do estudo on-line e cumpriu adequadamente sua participação no curso, será convocado para comparecer na sede da EACON para realização da avaliação presencial.

Artigo 23º- A AVALIAÇÃO PRESENCIAL é constituída por uma prova individual envolvendo todas as disciplinas do curso.

§ 1º- Ao aluno que não alcançar aproveitamento mínimo em algumas das disciplinas na prova de AVALIAÇÃO PRESENCIAL, será concedida uma nova prova em 2ª ÉPOCA.

§ 2º- Em caso de não aprovação na 2ª ÉPOCA, não há mais nenhuma outra forma de alcançar a APROVAÇÃO NO CURSO.

Artigo 24º - A AVALIAÇÃO PRESENCIAL e a 2ª ÉPOCA, serão realizadas em dia e hora determinadas pela Coordenação, não necessariamente no período previamente estabelecido na matrícula.

Artigo 25º - Somente será expedido o certificado de conclusão ao aluno regularmente matriculado e aprovado conforme este regulamento.

Artigo 26º - Não serão fornecidas por telefone informações referentes ao desenvolvimento do aluno ou curso (notas, faltas, escala de aulas, entre outras).

§1º- Somente serão encaminhados para exames da ANAC os alunos que concluírem o curso com aproveitamento.

§ 2º - O aluno será orientado quanto aos passos para consultar o site da ANAC, para o cumprimento dos procedimentos relativos à inscrição de sua Avaliação.

§ 3º- Os recursos de questões da Avaliação da ANAC deverão ser efetuados pelo próprio aluno no momento de sua Avaliação, diretamente no seu local de prova.

§ 4º- A inscrição para a Avaliação da ANAC- Agência Nacional de Aviação Civil não é de responsabilidade da Escola, por imposição da ANAC, devendo o aluno custear sua efetivação através do pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) disponível no site: www.anac.gov.br

§ 5º- O aluno(a) deverá consultar o compêndio de instruções para candidatos ANAC, do ano no qual se matriculou no curso, disponível na internet, para agendamento, realização e prazo de validade de seu exame teórico na ANAC.

Artigo 27º- INSCRIÇÃO –

O requerimento de Matrícula só poderá ser deferido após o recebimento da inscrição do aluno, e as manifestações da Tesouraria de que o Contratante está quite com suas obrigações financeiras decorrentes das parcelas e o recebimento do Contrato de Prestação de Serviço Educacionais, devidamente assinado. Razões de natureza administrativa e/ou pedagógica poderão acarretar o indeferimento.

§ 1º- A ESCOLA se reserva o direito de não formar turma de um curso em determinado turno caso o número de matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vaga.

§2º - **NÃO HÁ** DEVOLUÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO/ Matrícula.

§ 3º- O pagamento do curso deverá ser feito no ato da matrícula.

§ 4º- O curso é apresentado para **pagamento à vista**, conforme as modalidades previstas na inscrição, não existindo mensalidades.

§ 5º- - Para facilitar o pagamento do curso, a EACON pode apresentar formas de parcelamento quando solicitado pelo aluno, sendo que o número de parcelas pode ser menor ou igual que a duração do curso.

§ 6º- - Os pagamentos referentes às atividades práticas ou de serviços não inclusos no curso deverão ser efetuados nas datas previstas com antecedência de até 30 dias seguidos.

§ 7º - O abandono ou desistência do curso, em qualquer fase, não desobriga o aluno do seu PAGAMENTO INTEGRAL.

§ 8º- - Somente serão efetuadas as devoluções de pagamentos em caso de:

-Reprovação no exame médico da Junta Especial de Saúde Aeronáutica ou Clínica Credenciada pela ANAC, quando o laudo de reprovação for apresentado à EACON antes do início do curso, ou em caso deste já haver iniciado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de matrícula.

Artigo 28º- Quaisquer dúvidas ou solicitações de natureza administrativa referente ao presente regulamento serão sanadas pela Direção da EACON através de solicitação do e-mail: atendimentoaoaluno.eacon@yahoo.com

-Fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões e litígios relativos a este documento, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Artigo 30º- O Contratante e/e ou Aluno, expressamente, declaram e garantem, para os fins de direitos:

- I- A veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos entregues à ESCOLA, bem como se responsabilizam pela atualização dos documentos e endereços (eletrônicos e comercial/residencial) para correspondência escolar e cobranças, pelo qual assumem inteira e exclusiva responsabilidade;
- II- É responsabilidade do aluno providenciar a exigência do Artigo 8 e 15 cput e incisos.

III- Possui capacidade jurídica para celebrar este contrato e utilizar os produtos e serviços dele constantes;

IV- Ser financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objetos deste contrato e ter condições financeiras de arcar com pagamentos, custos e despesas dele decorrentes;

V- Reconhecer que o presente contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica pelo Contratante, e que se dá mediante o clique no campo “DE ACORDO COM O CONTRATO”, na página em que o contrato estiver disponibilizado;

Artigo 31º- A ESCOLA, livre de quais quizer ônus para com o Contratante, poderá utilizar-se de imagens do ALUNO, gravadas durante o processo pedagógico, para fins exclusivos de divulgação da ESCOLA e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulga-la junto a internet, jornais e todos os demais veículos de comunicação, rede social, sites, públicos ou privadas.

Artigo 32º - Aluno (a) declara que recebeu o MIP- Manual de Instrução e Procedimentos em formato link:

(<http://www.eacon.srv.br/pedago/02/mip.eacon.pdf>)

Artigo 33º- O presente instrumento de contrato, aceito pelo Contratante é neste ato firmado.

Responsável pelo pagamento: _____

Nacionalidade: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ Telefone: (____) _____

Enderço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ UF _____

CEP: _____ Profissão: _____

Assinatura

Data